LEI N° 1.174 DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Altera a Lei 1.168 de 01 de julho de 2021, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Arantina MG aprovou e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei 1.168 de 01 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) na linha Cidades Sustentáveis 2021; e, R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) na linha Urbaniza 2021, destinados ao financiamento de obras de infraestrutura urbana e eficiência energética observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 23 de julho de 2021.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 23/07/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.°
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL
José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina